


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	007	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11582	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2022	
SETOR SOLICITANTE	Assessoria de Comunicação do CRCMG	
OBJETO	Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo: a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.)	

PE-002/AF

Pedido de: Material/Serviço **Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **Emitido em:** 03/01/2022

Responsável pela Demanda: FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 04/02/2022

Descrição resumida: Contratação de empresa para a diagramação da Revista Mineira de Contabilidade

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Tendo em vista que o CRCMG edita a Revista Mineira de Contabilidade, torna-se necessária a contratação de empresa de prestação de serviços de editoração gráfica. A Revista Mineira de Contabilidade é um periódico técnico-científico, com edição quadrimestral, que tem como objetivo a produção e a divulgação do conhecimento científico, técnico e tecnológico da área contábil, buscando, dessa forma, estimular o desenvolvimento e a difusão das ciências contábeis, principalmente, no âmbito acadêmico. A edição gráfica da publicação está prevista no plano de trabalho e está inserida no planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende ao objetivo de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil".

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo: a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.); Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado. A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100. Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.	1

Número do centro de custo: 456 REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE
Número do projeto: 3018 PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.041 CONFECÇÃO DE REVISTAS
Valor disponível: R\$ 6.930,00
Valor estimado: R\$ 5.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	03/01/2022	15:35
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	03/01/2022	17:18

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 06/01/2022
17:06:06

Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Contratação de empresa para a diagramação da Revista Mineira de Contabilidade

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
GÍRIA EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO LTDA Fone: 31 3222-1829 Contato: CAROLINA Entrega: 20/12/2022 Data: 14/01/2022	3.00	<p>Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo:</p> <p>a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril);</p> <p>b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.);</p> <p>c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);</p> <p>Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.</p> <p>A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.</p> <p>Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.</p>	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
			TOTAL:	R\$ 4.500,00

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

<p>LUME COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP</p> <p>Fone: 31-2526-5555 Contato: CRISTINA JUNIO ROSA Entrega: 20/12/2022 Data: 14/01/2022</p>	<p>3.00</p>	<p>Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo:</p> <p>a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);</p> <p>Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.</p> <p>A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.</p> <p>Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.</p>	<p>R\$ 13.648,00</p>	<p>R\$ 40.944,00</p>
TOTAL:				<p>R\$ 40.944,00</p>
<p>PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS PROP. PUBLIC. LTDA EPP</p> <p>Fone: (11) 3721-0700 Contato: Celso Kishimoto Entrega: 20/12/2022 Data: 14/01/2022</p>	<p>3.00</p>	<p>Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo:</p> <p>a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);</p> <p>Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.</p> <p>A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.</p> <p>Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.</p>	<p>R\$ 1.300,00</p>	<p>R\$ 3.900,00</p>
TOTAL:				<p>R\$ 3.900,00</p>

Observação

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS PROP. PUBLIC. LTDA EPP

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES em 17/01/2022

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 17/01/2022
14:59:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 00.662.315/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:12 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **B804.2A6B.7A4F.C9E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.662.315/0001-02

Razão Social: PHABRICA DE PROD SERV DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: R DIAS VIEIRA 132 / VILA SONIA / SAO PAULO / SP / 05632-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022

Certificação Número: 2022011101524411003355

Informação obtida em 17/01/2022 14:28:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.662.315/0001-02
Certidão nº: 1667371/2022
Expedição: 17/01/2022, às 14:29:06
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.662.315/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.662.315/0001-02 DUNS®: 912046331
Razão Social: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Nome Fantasia: PHABRICA DE PRODUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/06/2022
FGTS	Validade:	09/02/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/01/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
257	17.01.2022	GLOBAL	11582	258	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.041	CONFECCÃO DE REVISTAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1165	CONFECCÃO DE REVISTAS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11582	0

Favorecido

Nome : PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPPNPJ / CPF : 00.662.315/0001-02
Endereço : RUA DIAS VIEIRA, 132 **Bairro** : VILA SÔNIA
CEP : 05624-060 **Cidade** : SÃO PAULO **UF** : SP
Banco : BRASIL **Agência** : 6998 **Conta** : 40.992-8

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EDIÇÃO GRÁFICA (DIAGRAMAÇÃO) DE 3 (TRÊS) EDIÇÕES DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE, NO FORMATO A4 - 28 CM X 21 CM - 4 CORES, 100 PÁGINAS, SENDO: A) O 1º QUADRIMESTRE DE 2022 (JAN./FEV./MAR./ABRIL); B) O 2º QUADRIMESTRE DE 2022 (MAI./JUN./JUL./AGO.); C) O 3º QUADRIMESTRE DE 2022 (SET./OUT./NOV./DEZ.), CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 11582.	3	1.500,00	4.500,00

Valor por Extenso

Quatro Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.930,00	0,00	4.500,00	2.430,00

Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 17/01/2022
17:36:00

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 18/01/2022
09:16:14

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 18/01/2022
10:36:23

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11582

Objeto: Contratação de empresa para a diagramação da Revista Mineira de Contabilidade

Fornecedor: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS PROP. PUBLIC. LTDA EPP

Valor: R\$ 3,900.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo: a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.); Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado. A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100. Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.041

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: ANDREZA MAIA BITARAES

Data: 18/01/2022

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022

Assinado por JULIO
CESAR DA SILVA
(89031270644)
Data: 18/01/2022
11:45:29

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS PROP. PUBLIC. LTDA EPP
CPF/CNPJ: 00.662.315/0001-02
Contato: Celso Kishimoto
Telefone: (11) 3721-0700
E-mail: celso@phabrica.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
3	<p>Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de três edições da Revista Mineira de Contabilidade. Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas. Quantidade de 3 (três) edições, compreendendo:</p> <p>a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril); b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.); c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);</p> <p>Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.</p> <p>A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.</p> <p>Os textos revisados e a foto de capa serão fornecidos pelo CRCMG.</p>	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 3.900,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS PROP. PUBLIC. LTDA EPP
CPF/CNPJ: 00.662.315/0001-02
Contato: Celso Kishimoto
Telefone: (11) 3721-0700
E-mail: celso@phabrica.com.br

7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;

8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;

9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Dias Vieira 132, Vila Sonia, Cep: 05632-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, Celso Kishimoto, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas na proposta apresentada e neste contrato.

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações nele estabelecidas.

2.2. Promover alterações parciais ou integrais na diagramação e na editoração eletrônica, sempre que solicitadas pelo CRCMG, sem ônus, desde que tal solicitação seja feita por escrito e enviada por meio eletrônico. As alterações citadas devem ser realizadas no prazo de 3 (três) horas a partir do pedido.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.4. Entregar os serviços objeto desse contrato, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.

2.5. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

2.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.17. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O custo total referente aos serviços de diagramação das 6 (seis) edições do Jornal CRC News: 1º bimestre de 2022 (jan/fev); 2º bimestre de 2022 (mar/abr); 3º bimestre de 2022 (mai/jun); 4º bimestre de 2022 (jul/ago); 5º bimestre de 2022 (set/out); 6º bimestre de 2022

(Nov/Dez), é de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)** por cada edição contendo 20 (vinte) páginas.

4.1.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 26,50 (vinte e seis e cinquenta)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/20 (um vinte avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.1.

4.2. O custo total referente aos serviços de diagramação das 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade: 1º quadrimestre de 2022 (jan/fev/mar/abr); 2º quadrimestre de 2022 (mai/jun/jul/ago) e o 3º quadrimestre de 2022 (set/out/nov/dez), é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, que corresponde ao custo unitário de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** por cada edição, contendo 100 (cem) páginas.

4.2.1. Havendo variação do número de páginas, para mais ou para menos, o custo final deverá ser ajustado ao valor de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**, por cada página adicionada ou suprimida, sendo este valor proporcional à razão de 1/100 (um cem avos) do custo de cada edição, previsto no item 4.2.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos e irreeajustáveis, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou Certidões Negativas de Débitos, para verificar a manutenção das condições de regularidades exigidas na contratação.

5.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou não apresente as Certidões Negativas de Débitos.

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer obedecendo aos seguintes prazos:

I - Do Jornal CRCNews

- o primeiro PDF do Jornal CRC News completo, diagramado, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 4 (quatro) dias corridos, após o envio do material (textos e fotos) pelo CRCMG.
- caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para a gráfica que prestará o serviço de impressão para o CRCMG;
- após o recebimento da prova encaminhada pela gráfica, a contratada deverá avaliar, aprovar, assinar, datar e devolver a prova para a gráfica em até 5(cinco) horas.

II – Da Revista Mineira de Contabilidade

- o primeiro PDF da Revista Mineira de Contabilidade completa, diagramada, para aprovação, deverá ser entregue em, no máximo, 7 (sete) dias corridos, após a liberação do material (textos e fotos) pelo CRCMG;
- caso o CRCMG identifique a necessidade de alguma alteração ou correção do arquivo diagramado, a contratada deverá fazê-la(s) e enviar o novo arquivo com as devidas alterações, em até 3 (três) horas após a solicitação.
- após a aprovação do PDF final pelo CRCMG, a contratada deverá enviar por meio eletrônico, em até 3 (três) horas, o arquivo final para o CRCMG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

8.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O Contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.3. **Multa de:**

9.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

9.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

9.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

9.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

9.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

9.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra incompatíveis com o serviço contrato.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços estipulados neste contrato.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

9.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

9.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

9.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados na forma eletrônica (por e-mail).

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor,

contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

11.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD –

Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

11.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

12.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

CPF: [REDACTED]

Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5

Data: 25/01/2022 14:18:56 -03:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Assinado digitalmente por:
CELSO KISHIMOTO

CPF: [REDACTED]

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5

Data: 25/01/2022 12:15:46 -03:00

PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Celso Kishimoto
Representante Legal

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:

Andreza Maia Bitarães

CPF: [REDACTED]

Data: 25/01/2022 11:13:47 -03:00

Assinado eletronicamente por:

Deborah Arduini Fernandes Correa

CPF: [REDACTED]

Data: 25/01/2022 11:18:36 -03:00

Assinatura: _____



Assinatura: _____



Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS

CPF: [REDACTED]

Certificado emitido por AC OAB G3

Data: 25/01/2022 14:07:10 -03:00

Visto Assessor Jurídico do CRCMG



R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
FABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

AO
CRC MG
A/C Sra. Andreza Maia Bitarães
REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

ITEM I - DIAGRAMAÇÃO DO JORNAL CRC NEWS
Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação do Jornal CRC News, no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 20 páginas, durante o período de 12 (doze) meses.
Número de edições: 6 (seis) 1º bimestre de 2022 (Jan/Fev) 2º bimestre de 2022 (Mar/Abr); 3º bimestre de 2022 (Mai/Jun); 4º bimestre de 2022 (Jul/Ago) 5º bimestre de 2022 (Set/Out); 6º bimestre de 2022 (Nov/Dez).
Informações importantes: Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; escaneamento, tratamento e posicionamento de fotos e imagens; produção de ilustrações, gráficos, artes e vinhetas; inserção de fotos de banco de imagens; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Arquivos em PDF para aprovação, revisão, emendas e todas as correções solicitadas. Print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. O arquivo final deverá ser entregue em PDF, ao CRCMG, com resolução adequada para ser colocado no portal do Conselho e sistema próprio de leitura online. A quantidade total de páginas do jornal poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para o Jornal CRC News o valor unitário da página corresponderá a 1/20 (um, vinte avos). Os textos revisados e as fotos internas serão fornecidos pelo CRCMG.

Página 1 de 2



R. Dias Vieira, 132
São Paulo SP 05632-090
PABX (11) 3721-0700
www.fabrica.com.br

VALOR POR EDIÇÃO DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)
VALOR TOTAL DO ITEM I - 6 (SEIS) EDIÇÕES DO JORNAL CRC NEWS	R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

Att,

Celso Kishimoto





R. Dias Viera, 132
São Paulo SP 05632-090
FABX (11) 3721-0700
www.phabrica.com.br

AO

CRC MG

A/C Sra. Andreza Maia Bitarães

REF: ORÇAMENTO DE DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

ITEM II - DIAGRAMAÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	
Contratação de empresa para edição gráfica (diagramação) de 3 (três) edições da Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.	
Revista no formato A4 - 28 cm x 21 cm - 4 cores, 100 páginas.	
Número de edições: 3 (três)	
a) o 1º quadrimestre de 2022 (Jan./Fev./Mar./Abril);	
b) o 2º quadrimestre de 2022 (Mai./Jun./Jul./Ago.);	
c) o 3º quadrimestre de 2022 (Set./Out./Nov./Dez.);	
Informações importantes:	
Diagramação; finalização; confecção de gráficos e tabelas; tratamento e posicionamento de fotos e imagens; criação e produção de ilustrações, artes e vinhetas; e demais serviços técnicos necessários para as edições. Prints para aprovação, revisão, emendas e correções; print para aprovação final; fechamento de arquivo final em PDF de alta resolução. Cada Revista deverá ser entregue na versão completa e também em versão com cada artigo separado.	
A quantidade total de páginas poderá variar para mais ou para menos, em cada edição, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Havendo a variação, o valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção ao valor total de páginas contratadas, ou seja, para a Revista Mineira de Contabilidade o valor corresponderá a 1/100.	
valor por cada página adicionada ou suprimida será calculado em proporção	
VALOR POR EDIÇÃO DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL DO ITEM II - 3 (TRÊS) EDIÇÕES DA REVISTA MINEIRA DE CONTABILIDADE	R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)



R. Dias Vieira, 132
São Paulo SP 05632-090
FABX (11) 3721-0700
www.fabrica.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

Att,

Celso Kishimoto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PKTTC-FXCDP-HYJPM-LNUFF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Andreza Maia Bitarães (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 11:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175 Long: -43,934132 Precisão: 2782 (metros)
Autenticação Login	[REDACTED] (icado)
vxm4uAsd0OU9cRzB8AFZyfNd+nZi6rW9dtTfwbTaQew=	
SHA-256	

- ✓ Deborah Arduini Fernandes Correa (CPF 064.621.106-43) em 25/01/2022 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Não disponível
Autenticação Email verificado	[REDACTED]
0S7hsboMQSa03wiJOSjhfDoWUJUKYGtEkvjoYoVj+eU=	
SHA-256	

- ✓ CELSO KISHIMOTO (CPF [REDACTED] em 25/01/2022 12:15
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 14:07
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF [REDACTED]) em 25/01/2022 14:18

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PKTTTC-FXCDP-HYJPM-LNUFF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 024, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, cujo objeto consiste em na contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes Correa para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/01/2022 10:57:11 -03:00



Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GCQHW-RRH3Q-LUQ8J-LXDQA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 26/01/2022 10:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GCQHW-RRH3Q-LUQ8J-LXDQA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

04, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital. 13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato. 13.14. O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público. 13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco. 13.16. Toda a legislação constante no Anexo II - Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada. 13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa. 13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO - CRBio-04 e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Concurso Público.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.
CARLOS FREDERICO LOIOLA
Conselheiro Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2021

O CRCES torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a empresa CERIMONIAL LE BUFFET EIRELI e o valor contratado foi R\$82.600,00.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda - CNPJ Nº 00.662.315/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação de 6 (seis) edições do Jornal CRC News e diagramação de 3 (três) edições Revista Mineira de Contabilidade. Valor global de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Data da assinatura: 25/01/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Dispensa de licitação 11581 e 11582/2022. A contratação foi regida pela lei nº 8.666/1993.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG: 383514

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, comunica aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Confecção, Entrega e Instalação de Cortinas de Persianas do tipo rolo e painel, peças, mão de obra, e demais ferramentas necessárias à instalação dos materiais, garantia e assistência técnica, nas áreas envidraçadas do térreo, 1º, 2º, 3º e complemento do 4º pavimento do prédio da nova sede do Conselho de Regional contabilidade em Pernambuco - CRC/PE, situado na Rua Carlos Gomes, 781, Prado - Recife/PE, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Edital disponível a partir de 27/01/2022 no site www.crcpe.org.br/institucional/licitacoes e no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2022 às 8h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/02/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

Recife, 26 de janeiro de 2022.
ROSICLEIDE VITOR ANJOS
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022. Processo de Compras nº: 2022/000007. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.027.948/0001-42. Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: contratação direta por inexigibilidade de licitação da Imprensa Nacional para prestação do serviço de publicação no Diário Oficial da União de matérias de caráter oficial de interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte - CRC/RN. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União. Ratificação da Autoridade Superior: Artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Contador Anailson Márcio Gomes, Presidente do CRC/RN.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 44/2021 - Pregão Eletrônico nº 02/2021
Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC) para concessão, pelo CRCRS, dos auxílios vale-alimentação e vale-refeição aos seus funcionários e estagiários, visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Valor estimado anual: R\$ 942.336,00 (novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Percentual de Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento) Vigência: de 14/01/2022 a 14/01/2023. Data de Assinatura: 14/01/2022. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Representante legal da Contratada.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: MARTHA CARRER CRUZ GABRIEL, CNPJ nº 11.508.110/0001-85. Objeto: Contratação da palestra "O Líder Digital", ministrada presencialmente nos eventos denominados XXXIV Conferência Interamericana de Contabilidade e XVIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no dia 20/10/2021, na PUCRS. Valor: R\$ 35.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Declaração de Inexigibilidade em 15/10/2021 por Celso Luft, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 15/10/2021, por Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

Processo Administrativo nº 66/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: 5 YEARS FROM NOW TREINAMENTO EMPRESARIAL E PROFISSIONAL LTDA-ME, CNPJ nº 18.689.627/0001-67. Objeto: Contratação da palestra "Futurar para Faturar", ministrada presencialmente nos eventos denominados XXXIV Conferência Interamericana de Contabilidade e XVIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no dia 19/10/2021, na PUCRS. Valor: R\$ 21.276,60. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Declaração de Inexigibilidade em 15/10/2021 por Celso Luft, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 15/10/2021, por Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

Processo Administrativo nº 67/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: TONY VENTURA TECNOLOGIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 13.778.474/0001-00. Objeto: Contratação da palestra "A criatividade e as novas tecnologias", ministrada presencialmente nos eventos denominados XXXIV Conferência Interamericana de Contabilidade e XVIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no dia 19/10/2021, na PUCRS. Valor: R\$ 18.970,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Declaração de Inexigibilidade em 15/10/2021, por Celso Luft, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 15/10/2021, por Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

Processo Administrativo nº 75/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: A&B ANDRADE E BARROS CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 09.053.903/0001-05. Objeto: Contratação da palestra "O Sucesso é ser humano na era da tecnologia", ministrada presencialmente nos eventos denominados XXXIV Conferência Interamericana de Contabilidade e XVIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no dia 20/10/2021, na PUCRS. Valor: R\$ 22.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação em 15/10/2021, por Celso Luft, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 15/10/2021, por Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

Processo Administrativo nº 76/2021 - Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: PROTON CP CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - EIRELLI, CNPJ nº 35.147.519/0001-81. Objeto: Contratação da palestra "Empreender, Investir, Decidir: Alternativa para fazer seu dinheiro render", ministrada presencialmente nos eventos denominados XXXIV Conferência Interamericana de Contabilidade e XVIII Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, no dia 19/10/2021, na PUCRS. Valor: R\$ 34.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Ato de Declaração de Inexigibilidade em 15/10/2021, por Celso Luft, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 15/10/2021, por Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 008/2022. PROCESSO: Compras nº 108/2021. OBJETO: Prestação de serviços de Backup em Nuvem. CONTRATADA: ASSISNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura. VALOR: R\$ 75.761,80 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade do auditório e do teatro do CRCSP. Recebimento das propostas até 11/02/2022 às 09h00m. Abertura da Sessão de Disputa dia 11/02/2022 às 10h00m.

O edital poderá ser retirado através do site do CRC SP, no endereço: www.crcsp.org.br, opção: "Licitações", ou site do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 001/2022 - Dispensa. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: QA Tecnologia Ltda. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para realização de prova de conceito do processo licitatório de contratação de Fábrica de Software. Do Prazo do Contrato: Início em 20/01/2022 e término 18/02/2022. Data da Assinatura: 18/01/2022. Do Valor do Contrato: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Wellington Costa Monteiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 158/2018 - Pregão Eletrônico nº 067/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Aguiar Feres Auditores Independentes SS-EPP. Objeto: Prestação de serviços de auditoria externa - Alteração das cláusulas II - Vigência e III - Preço. Data da Assinatura: 12/01/2022. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Tanagildo Aguiar Feres.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do CRECI/DF, Geraldo Francisco do Nascimento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.530/78, pela Resolução-COFECI nº 1.126/09 e demais normas correlatas, pelo fato de encontrar-se em local incerto e não sabido, faz saber por meio do presente edital, notifica a Representante do processo nº 2021.8.20075858, a Senhora Leda Teresinha da Costa Oliveira, inscrita no CPF nº 289.127.131-91, para realizar conjunta de documento com a qualificação e propriedade do imóvel objeto da representação, tal como o anúncio efetivado pelo Representado, sob pena de arquivamento do processo sem julgamento do mérito.

Brasília, 18 de janeiro de 2022.
GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Presidente

